



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 847/07

Cajati, 22 de junho de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a locar um imóvel comercial de propriedade do Sr. **Jaime Kawamura**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº 11.473.142SSP/SP, localizado na Rua Antártica s/nº - Vila Antunes - Cajati - SP, com 330,00 m² de área territorial, sendo 184,80 m² de área edificada, com Inscrição Cadastral sob nº 920615.31.0011.01, nesta Prefeitura.

Artigo 2º - O prazo da referida locação terá sua vigência até 31.12.2008, podendo ser prorrogável, com aluguel mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), reajustado anualmente, conforme o índice do IGPM/FGV ou outro que o substitua.


Artigo 3º - A finalidade da locação é para implantação e funcionamento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 22 de junho de 2007.


Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 847/07

Cajati, 22 de junho de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a locar um imóvel comercial de propriedade do Sr. **Jaime Kawamura**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº 11.473.142SSP/SP, localizado na Rua Antártica s/nº - Vila Antunes - Cajati - SP, com 330,00 m² de área territorial, sendo 184,80 m² de área edificada, com Inscrição Cadastral sob nº 920615.31.0011.01, nesta Prefeitura.

Artigo 2º - O prazo da referida locação terá sua vigência até 31.12.2008, podendo ser prorrogável, com aluguel mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), reajustado anualmente, conforme o índice do IGPM/FGV ou outro que o substitua.

Artigo 3º - A finalidade da locação é para implantação e funcionamento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 22 de junho de 2007.

Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO